



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$ 80\$
A 2.ª série 130\$ 70\$
A 3.ª série 120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37201, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Introduz alterações no despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 17 de Março do corrente ano, que designa as mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38:659.

Portaria n.º 14:079 — Designa as disposições a observar na constituição e funcionamento do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica — Extingue o Comando-Geral da Aeronáutica Militar, o Comando Superior das Forças Aéreas da Armada e a Direcção da Aeronáutica Naval, mandados integrar naquele Subsecretariado.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 38:900 — Introduz alterações no Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31:664.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:901 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução dos trabalhos a executar a mais dentro da empreitada de construção da barragem, do descarregador de superfície, da tomada de água e da galeria de desvio da albufeira de Pego Longo.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 38:902 — Aumenta o quadro de professores do ensino primário oficial da província ultramarina de Moçambique e cria seis lugares de serventes indígenas para as escolas do mesmo ramo de ensino.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Conselho de Ministros para o Comércio Externo

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38:659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve fazer as alterações seguintes ao seu despacho de 14 de Março próximo passado, publicado no *Diário do Governo* de 17 do mesmo mês e modificado pelos despachos de 2 e 27 de Maio e 19 de Junho:

Na alínea b) do n.º 2.º:

Eliminar:

Sisal — 60 por cento de redução.

Chá — a exportação de 1951, sem qualquer redução.

Conselho de Ministros para o Comércio Externo, 5 de Setembro de 1952. — Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 14:079

Tendo em atenção o que em matéria de organização do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica se dispõe no Decreto-Lei n.º 38:805, de 28 de Junho de 1952;

Tornando-se necessário providenciar quanto à urgente entrada em vigor do diploma legal anteriormente citado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, quanto à constituição e funcionamento do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, se observe o seguinte:

1.º A Direcção-Geral do Subsecretariado, com a composição e atribuições que lhe são fixadas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 38:805, de 28 de Junho de 1952, estará organizada e deve entrar em exercício no próximo dia 10 de Setembro.

Na mesma data deve igualmente estar constituído e pronto a entrar em exercício o conselho administrativo da Direcção-Geral do Subsecretariado, com a composição e atribuições que lhe são atribuídas no artigo 16.º do diploma citado.

2.º O Conselho Superior da Aeronáutica, com as atribuições previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38:805, considera-se constituído a partir da data anteriormente citada, podendo ser convocado logo que o Ministro da Defesa Nacional o julgue conveniente.

3.º São extintos em 9 de Setembro de 1952 o Comando-Geral da Aeronáutica Militar, o Comando Superior das Forças Aéreas da Armada e a Direcção da Aeronáutica Naval, que, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38:805, foram mandados integrar no Subsecretariado de Estado da Aeronáutica.

A partir do dia 10 do corrente mês, todas as atribuições, serviços e funções até agora affectos aos mesmos organismos serão da competência da Direcção-Geral do mesmo Subsecretariado.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, 8 de Setembro de 1952. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*. — O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 38:900

Considerando a necessidade de modificar a redacção de certas disposições do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31:664, de 22 de Novembro de 1941;